



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 902/1999.

MENSAGEM: Nº 13/1999, DE 16/8/1999.

LIDO EM: 23/8/1999.

TOTAL DE PÁGINAS: 11.

ASSUNTO:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 25/10/1999.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 3/11/1999.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 8/11/1999.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 28/11/1999.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 28/11/1999, SOB O Nº 2.818.**

Ofício de Encaminhamento sob o nº 998/1999/DAB*.

LEI Nº 830/1999.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi Paraná

Nº 902/99
CRESCENDO COM VOCE
2000
SARANDI

MENSAGEM Nº 013/99.

Sarandi, 16 de agosto de 1999.


Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de Crédito Adicional Especial destinado a atender despesas com repasses de recursos oriundos do MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE.

Encaminhamos anexo, officios circulares do MEC/SE/FNDE, para conhecimento dessa Edilidade.

Desta forma, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para a consecução dos objetivos propostos.

Atenciosamente


FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
Prefeito Municipal em exercício

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 17 AGO 1999

EXPEDIENTE LIDO

EM 23 AGO 1999

Exmº. Sr.
JOÃO BARBA RALA CORREDATO
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.





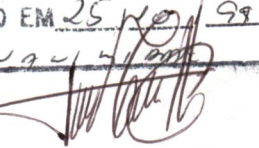
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI Nº 902/99

PAÇO MUNICIPAL

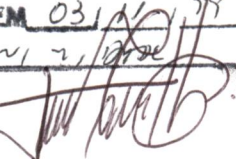
C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi Paraná



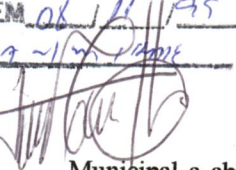
APROVADO EM 25/10/99
POR 

PROJETO DE LEI 902/99

APROVADO EM 03/11/99
POR 

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

APROVADO EM 04/11/99
POR 

L E I:

ART. 1º-Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, destinado a atender despesas com repasses de recursos oriundos do MEC/FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE, com a seguinte classificação:

0501.08421882.091-Transferencia as APM da Rede Municipal de Ensino Fundamental, de recursos oriundos do MEC/FNDE/PDDE.

3.2.3.1.00.00-Subvenções Sociais R\$- 52.600,00

ART. 2º-Como recursos para cobertura do crédito de que trata o Artigo anterior, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a cancelar em igual importância de dotação disponível no orçamento vigente.

ART. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aos 16 de Agosto de 1.999.


Francisco Gomes de Alencar
Prefeito Municipal em Exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA**

OFÍCIO CIRCULAR N.º 031 /99 – SE/FNDE

Brasília, 19 de julho de 1999.

Senhor(a) Prefeito(a),

Em 18 de março, por intermédio do Ofício Circular n.º 15/99 – SE/FNDE, fiz chegar ao conhecimento de V. Exa. as modificações introduzidas no Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, a vigorarem no corrente ano.

2. Nesta oportunidade, dirijo-me a V. Exa. para tratar, especificamente, da mudança que consistiu em exigir que essa Prefeitura, doravante, passasse a encaminhar ao Tribunal de Contas que jurisdiciona essa municipalidade, observados os critérios e os prazos estabelecidos pela referida Corte, as prestações de contas dos recursos repassados à conta do PDDE às escolas vinculadas a essa esfera de governo, possuam, ou não, as referidas escolas Unidades Executoras próprias, conforme preceitua a Resolução (CD/FNDE) n.º 020, de 15 de julho de 1999 (cópia anexa).

3. Para que a Corte de Contas possa levar a bom termo a missão de analisar as referidas prestações de contas, faz-se imprescindível que essa Prefeitura adote providências no sentido de consignar em seu orçamento, nos termos estabelecidos no §1º, art. 6º da Lei n.º 4.320, de 17/03/64, os recursos que as escolas beneficiárias receberão à conta do Programa.

4. Dessa maneira, encaminho-lhe, em anexo, modelo de **TERMO DE COMPROMISSO** que, após preenchido e assinado por V. Exa., deve ser devolvido, o mais breve possível a esta Autarquia, cujo endereço acha-se indicado abaixo, para que, de posse deste e após o fechamento do cadastramento das escolas, se possa, subseqüentemente, dar início à liberação dos recursos do PDDE, previstos para este ano.

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
SAS QUADRA 1 – BLOCO A – ED. DARCY RIBEIRO – 9º ANDAR - SALA 903
CEP: 70.729-900 BRASÍLIA – DF**

Atenciosamente,


MÔNICA MESSEMBERG GUIMARÃES
Secretária-Executiva do FNDE

**A Sua Exa. o(a) Senhor(a)
Prefeito(a) Municipal**



RESOLUÇÃO N.º 020 , DE 15 DE JULHO DE 1999

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos art. 15.º do Decreto n.º 3.034, de 27 de abril de 1999 e parágrafo único do art. 4.º da Resolução CD n.º 17, de 18.08.98, neste ato representado pelo seu Presidente, **RESOLVE** que:

Art. 1.º - O § 2.º do art. 6.º da Resolução n.º 03, de 21/01/99, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
 "art. 6.º

.....
 § 2.º - O FNDE informará aos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, aos Tribunais de Contas dos Municípios, às Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, e às Prefeituras Municipais, observadas as instâncias de poder e a vinculação das escolas, sobre as liberações dos recursos financeiros ocorridas nas formas definidas nos incisos I, II e III do art. 4.º".

Art. 2.º - Os Governos Estaduais e do Distrito Federal, representados pelas respectivas Secretarias de Educação, e as Prefeituras Municipais, deverão incluir, em seus respectivos orçamentos, nos termos estabelecidos no § 1.º, art.6.º da Lei n.º 4.320, de 17.03.64, os recursos a serem transferidos às escolas a elas vinculadas, à conta do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, nas formas definidas nos incisos I,II e III do art. 4.º da Resolução n.º 03, de 21.01.99.

Parágrafo Único – As liberações dos recursos às escolas beneficiárias do Programa ficam condicionadas à apresentação de documento, conforme modelo a ser estabelecido pela Secretaria Executiva do FNDE, a ser lavrado pelas Secretarias de Educação e Prefeituras Municipais, no qual será firmado compromisso de atender à exigência prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


PAULO RENATO SOUZA

Presidente do Conselho Deliberativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

UNIDADE DA FEDERAÇÃO (UF) PR.

TERMO DE COMPROMISSO

Comprometo-me a consignar no orçamento deste Município, de conformidade com as disposições contidas no §1º, art. 6º da Lei n.º 4.320, de 17/03/64, os recursos a serem repassados, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, às escolas pertencentes a esta esfera de Governo, beneficiárias do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

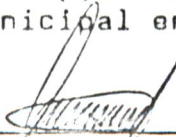
Sarandi-Pr., 26 de julho de 1999.

Local e Data

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

Nome do(a) Prefeito (a)

Prefeito Municipal em exercício.


Assinatura do(a) Prefeito (a)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA - EXECUTIVA

OFÍCIO CIRCULAR N.º 035 /99 - SE/FNDE

Brasília, 02 de agosto de 1999.

Senhor(a) Prefeito(a),

Valendo-me do Ofício Circular n.º 031/99 - SE/FNDE, de 19/07/99, levei ao conhecimento de V. Exa. a necessidade de serem consignados no orçamento desse Município os recursos a serem repassados, à conta do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas vinculadas a essa esfera de governo, possuam, ou não, estas escolas, Unidades Executoras próprias, ocasião em que lhe foi encaminhado modelo de **Termo de Compromisso** por intermédio do qual essa Prefeitura deveria firmar a expressa disposição em efetivar a referida consignação orçamentária.

2. A propósito do assunto, envio-lhe a Relação de Unidades Executoras - REX, contendo os totais dos recursos de custeio e de capital destinados, no ano em curso, às escolas pertencentes a essa rede de ensino, encarecendo-lhe a fineza de adotar as seguintes providências

2.1 consignar no orçamento desse município, do corrente ano, o total dos recursos indicado na referida Relação, ainda que parte destes recursos venha a ser creditada diretamente nas contas das Unidades Executoras;

2.2 devolver a esta Autarquia, preenchido e assinado, o **Termo de Compromisso** retromencionado, independentemente da aludida consignação orçamentária, que poderá se dar posteriormente à devolução ora requerida.

Finalizando, recomendo que o orçamento desse Município, para o próximo ano, contenha a previsão do ingresso de recursos que serão destinados às escolas beneficiárias do Programa.

Atenciosamente,

WILSON ROBERTO TREZZA
Secretário-Executivo Substituto

A Sua Exa. o(a) Senhor(a)
Prefeito(a) Municipal





RELAÇÃO DE UNIDADES EXECUTORAS - REX - 1999

UF PR						CGC: 78.200.482/0001-10	
PROponente: PREF MUN DE SARANDI						TOTAL: 52.600,00	
PROCESSO: 23034.009592/99-00		VL. CUSTEIO:	43.500,00	VL. CAPITAL:	9.100,00		
EXECUTORA: APM DA ESC MUN AYRES A. ANDRADE						CGC: 01.886.376/0001-08	
BANCO: 038		AGÊNCIA:	03956	CONTA:	27745		
ESCOLA	CÓD. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL		
AYRES ANICETO ANDRADE, ESC MUL- PRE 1 GR	41025067	566	3.700,00	800,00	4.500,00		
Total Escolas :		1	566	3.700,00	800,00	4.500,00	
EXECUTORA: APM DA ESC MUN CRIANCA ESPERANCA						CGC: 01.899.413/0001-12	
BANCO: 038		AGÊNCIA:	03956	CONTA:	27753		
ESCOLA	CÓD. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL		
CRIANCA ESPERANCA, ESC MUL - ENS-1 GR	41025091	528	3.700,00	800,00	4.500,00		
Total Escolas :		1	528	3.700,00	800,00	4.500,00	
EXECUTORA: APM DA ESC MUN JOSE POLO						CGC: 00.814.554/0001-22	
BANCO: 038		AGÊNCIA:	03956	CONTA:	27672		
ESCOLA	CÓD. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL		
JOSE POLO, ESC MUL - ENS PRE 1 GR	41025148	415	2.200,00	500,00	2.700,00		
Total Escolas :		1	415	2.200,00	500,00	2.700,00	
EXECUTORA: APM DA ESC MUN MACHADO DE ASSIS						CGC: 01.884.606/0001-06	
BANCO: 038		AGÊNCIA:	03956	CONTA:	27729		
ESCOLA	CÓD. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL		
MACHADO DE ASSIS, ESC MUL - ENS PRE E 1G	41025172	502	3.700,00	800,00	4.500,00		
Total Escolas :		1	502	3.700,00	800,00	4.500,00	
EXECUTORA: APM DA ESC MUN MASAMI KOGA						CGC: 01.855.752/0001-05	
BANCO: 038		AGÊNCIA:	03956	CONTA:	27710		
ESCOLA	CÓD. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL		
MASAMI KOGA, ESC MUL - ENS PRE 1 GR	41025180	476	2.200,00	500,00	2.700,00		
Total Escolas :		1	476	2.200,00	500,00	2.700,00	
EXECUTORA: APM DA ESC MUN MAURO PADILHA						CGC: 76.184.561/0001-85	
BANCO: 038		AGÊNCIA:	03956	CONTA:	27761		
ESCOLA	CÓD. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL		
MAURO PADILHA, ESC MUL - ENS PRE 1 GR	41025199	530	3.700,00	800,00	4.500,00		
Total Escolas :		1	530	3.700,00	800,00	4.500,00	
EXECUTORA: APM DA ESC MUN MERCEDES R. PANZER						CGC: 80.906.670/0001-00	
BANCO: 038		AGÊNCIA:	03956	CONTA:	27818		
ESCOLA	CÓD. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL		
MERCEDES R PANZERI, ESC MUL-ENS PRE 1 GR	41025202	317	2.200,00	500,00	2.700,00		
Total Escolas :		1	317	2.200,00	500,00	2.700,00	





RELAÇÃO DE UNIDADES EXECUTORAS - REX - 1999

UF PR							CGC: 78.200.482/0001-10	
PROponente: PREF MUN DE SARANDI							TOTAL: 52.600,00	
PROCESSO: 23034.009592/99-00 VL. CUSTEIO: 43.500,00 VL. CAPITAL: 9.100,00								
EXECUTORA: APM DA ESC MUN OLINDA DIAS PEREIRA							CGC: 01.778.242/0001-73	
BANCO: 038 AGÊNCIA: 03956 CONTA: 27699								
ESCOLA							VL. CAPITAL	VL. TOTAL
COD. ESCOLA: QT. ALUNOS VL. CUSTEIO								
OLINDA DIAS PEREIRA, ESC MUL- ENS 1 GR 41025245 283 2.200,00							500,00	2.700,00
Total Escolas : 1 283 2.200,00							500,00	2.700,00
EXECUTORA: APM DA ESC MUN PE. JOSE DE ANCHIETA							CGC: 01.821.722/0001-70	
BANCO: 038 AGÊNCIA: 03956 CONTA: 27702								
ESCOLA							VL. CAPITAL	VL. TOTAL
COD. ESCOLA: QT. ALUNOS VL. CUSTEIO								
JOSE ANCHIETA, ESC MUL PE -ENS PRE 1 GR 41145496 548 3.700,00							800,00	4.500,00
Total Escolas : 1 548 3.700,00							800,00	4.500,00
EXECUTORA: APM DA ESC MUN POETA CECILIA MEIRELES							CGC: 01.729.523/0001-36	
BANCO: 038 AGÊNCIA: 03956 CONTA: 27680								
ESCOLA							VL. CAPITAL	VL. TOTAL
COD. ESCOLA: QT. ALUNOS VL. CUSTEIO								
CECILIA MEIRELES, ESC MUL POET- PRE 1 GR 41025083 502 3.700,00							800,00	4.500,00
Total Escolas : 1 502 3.700,00							800,00	4.500,00
EXECUTORA: APM DA ESC MUN TISURO TSUJI B. CUNHA							CGC: 78.183.604/0001-09	
BANCO: 038 AGÊNCIA: 03956 CONTA: 27788								
ESCOLA							VL. CAPITAL	VL. TOTAL
COD. ESCOLA: QT. ALUNOS VL. CUSTEIO								
TISURO TSUJI B. CUNHA, ESC MUL - ENS 1GR 41025261 639 3.700,00							800,00	4.500,00
Total Escolas : 1 639 3.700,00							800,00	4.500,00
EXECUTORA: APM DA ESC MUN YOSHIO HAYASHI							CGC: 80.897.481/0001-19	
BANCO: 038 AGÊNCIA: 03956 CONTA: 27796								
ESCOLA							VL. CAPITAL	VL. TOTAL
COD. ESCOLA: QT. ALUNOS VL. CUSTEIO								
YOSHIO HAYASHI, ESC MUL - ENS 1 GR 41025288 271 2.200,00							500,00	2.700,00
Total Escolas : 1 271 2.200,00							500,00	2.700,00
EXECUTORA: APM DA ESC. MUN. SAGRADA FAMILIA							CGC: 01.890.945/0001-99	
BANCO: 038 AGÊNCIA: 03956 CONTA: 27826								
ESCOLA							VL. CAPITAL	VL. TOTAL
COD. ESCOLA: QT. ALUNOS VL. CUSTEIO								
SAGRADA FAMILIA, ESC MUL - ENS PRE 1 GR 41354770 406 2.200,00							500,00	2.700,00
Total Escolas : 1 406 2.200,00							500,00	2.700,00
EXECUTORA: APM ROBSON RUFINO MUNIZ							CGC: 01.884.624/0001-81	
BANCO: 038 AGÊNCIA: 03956 CONTA: 27737								
ESCOLA							VL. CAPITAL	VL. TOTAL
COD. ESCOLA: QT. ALUNOS VL. CUSTEIO								
SAO FRANCISCO DE ASSIS, ESC MUL-ENS 1 GR 41025253 495 2.200,00							500,00	2.700,00
Total Escolas : 1 495 2.200,00							500,00	2.700,00





RELAÇÃO DE UNIDADES EXECUTORAS - REX - 1999

UF PR PROPONENTE: PREF MUN DE SARANDI PROCESSO: 23034.009592/99-00 VL. CUSTEIO: 43.500,00 VL. CAPITAL: 9.100,00						CGC: 78.200.482/0001-10 TOTAL: 52.600,00	
EXECUTORA: PREF MUN DE SARANDI BANCO: 038 AGÊNCIA: 03956 CONTA: 27664						CGC: 78.200.482/0001-10	
ESCOLA	COD. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL		
LUIZ GABRIEL SAMPAIO, ESC RUR MUL DR	41025164	67	1.100,00	0,00	1.100,00		
VERA CRUZ, ESC RUR MUL	41025270	66	1.100,00	0,00	1.100,00		
Total Escolas :	2	133	2.200,00	0,00	2.200,00		
Total Proponente	16	6.611	43.500,00	9.100,00	52.600,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

designo relator do Projeto de Lei N.º Projeto de Lei nº 902/99.
o Vereador João Alberto Cardoso,

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 902/99, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.52.600,00, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer, F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 1999.

*Adércio Marques da Silva,
Presidente*

*André Rodrigues da Silva,
Vice-Presidente*

*João Alberto Cardoso,
Relator*

